



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMASH Nº 23/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela Demanda: Samanta Lazzarotto Franzoi Matrícula: 6961 E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3219
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor de Contato: Samanta Lazzarotto Franzoi Matrícula: 6961 E-mail: assistenciasocial@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3219
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Lisandra Oliveira Matrícula: 9691 E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3226
1. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Lei Municipal nº 2.845/2022.
2. Valor Estimado da contratação: O saldo orçamentário remanescente é de R\$ 35.056,10 (trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dez centavos), de acordo com a linha 02 do PCA (https://novatrento.sc.gov.br/uploads/sites/349/2024/03/PCA-2024-NOVA-TRENTO.pdf) e de acordo com pesquisa de preços do Processo n. 48/2024 – PE n. 21/2024. A pesquisa de preços adotou como metodologia a média dos valores obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Decreto Municipal nº 210/2024 e as orientações da Lei 14.133/2021.
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos 3.1. Justificativa Diante da necessidade de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social, e considerando que o processo licitatório anterior para aquisição de cestas básicas foi fracassado, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



(considerando o Decreto Federal nº 11.871/2023 - o limite para dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02). Esse dispositivo autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido e que atendam a necessidades públicas urgentes.

Esta contratação visa assegurar a continuidade imediata da oferta de itens essenciais de alimentação às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, dado que o saldo do Processo n. 42/2023 – PE n. 23/2023, foi esgotado. A situação de vulnerabilidade dessas famílias demanda uma ação rápida e efetiva, considerando o direito fundamental à segurança alimentar, garantido pelo artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

3.2. Resultados pretendidos:

Com a aquisição das cestas básicas, espera-se atender prontamente as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo sua subsistência até que o novo processo licitatório possa ser concluído e retomada a aquisição regular desses itens essenciais. O fornecimento dessas cestas permitirá a continuidade do atendimento socioassistencial, assegurando que as famílias tenham acesso a uma alimentação digna e adequada, o que impacta diretamente na qualidade de vida e na segurança alimentar da população beneficiada.

4. Descrições e quantidades

As descrições e quantidades das cestas básicas estão descritas no Termo de Referência do presente processo. Os quantitativos e valores previstos são para compra única com o objetivo e pretensão de suprir a necessidade temporária até a conclusão do novo Processo. As descrições detalhadas e especificações técnicas dos itens objeto deste processo estão definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao processo original, Processo nº 48/2024 e PE nº 21/2024. Esse ETP estabelece os parâmetros de qualidade e conformidade exigidos para o fornecimento.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual:

Aproximadamente Novembro/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:

A Prefeitura, por intermédio da secretaria de assistência social e habitação, emitirá autorização de Fornecimento que será enviada à contratada via e-mail, sendo que, após o recebimento da autorização a empresa vencedora terá o prazo de trinta dias para o início da execução dos serviços.



Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após o início. Caso seja necessária uma prorrogação no prazo, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo inicial, apresentando as devidas justificativas. A solicitação será analisada pelo fiscal do contrato para aprovação ou rejeição.

8. Dotação Orçamentária:

Conforme documento apensado ao processo.

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro:

Este contrato tem vigência limitada ao período necessário para o cumprimento do objeto, sendo vedada a prorrogação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para contratações diretas em função do valor. Por ser tratar de compra única para suprir a demanda, a formalização será por meio de Solicitação de Fornecimento.

Nova Trento, 25 de Novembro de 2024.

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente o processo de licitação de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.